



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete Vereador Jean Menezes
Proposta Nº 000050/2019

PROJETO DE LEI **GABINETE VEREADOR JEAN MENEZES**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCAÇÃO,
GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA - ABEQUAR."**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Educação, Gestão Social, Ambiental e Tecnológica - ABEQUAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.940.800/0001-34, com sede na Avenida Bevenuto Zorzanelli, nº 911, Bairro Bebedouro, Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública, todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 06 de maio de 2019

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB

Linhares – ES, 04 de abril de 2019.



À

Câmara Municipal de Linhares/ES

Sr. Jean Menezes
Vereador

Ofício nº 020/2019 – requerimento de declaração do título de utilidade pública municipal à Organização da Sociedade Civil.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Senhor Vereador, a entidade abaixo qualificada, por meio do seu representante legal infra-assinado, vem **REQUERER** a declaração do título de **Utilidade Pública Municipal** à Organização da Sociedade Civil, abaixo segue os dados institucionais, em anexo a documentação em atendimento à essa solicitação.

A – DADOS DA ENTIDADE - OSC

Nome: Instituto Educação, Gestão Social, Ambiental e Tecnológica		CNPJ: 13.940.800/0001-34
Denominação da OSC: INSTITUTO ABEQUAR		Data da Inscrição do CNPJ: 10/06/2010
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 – Atividades de associativas não especificadas anteriormente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Benevenuto Zorzaneli nº 911, Bebedouro, Linhares/ES. CEP: 29.915-117		
Atividade principal: Atividades socioeducativas de promoção humana e social, socioambiental e tecnológica.		
Telefone 1 (27) 3372-3077	Telefone 2 (27) 98115-2204	E-mail da Instituição: iabequar@gmail.com

B – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: Virgínia Soares Costa Peruchi		CPF: 131.049-547-55
Nº RG / Órgão Expedidor: 3.166.437 SPTC-ES		Data Nascimento: 09/10/1989
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Odilon Nunes Barroso, 755, Torre 11, Ap 105. Residencial Morada do Verde, bairro Planalto, Linhares / ES. CEP: 29.906-470		
Cargo: Diretora Presidente	Função: Assistente Social	Formação: Bacharel em Serviço Social, Bacharelado em Administração, Especialista em Gestão de Projetos, e Políticas Públicas
Período do Mandato: 01/12/2016 à 30/11/2020		
Telefone 1 (27) 99710-5247	Telefone 2 (27) 3372-3077	E-mail: virginia.vsc@gmail.com

Pela atenção, permaneço agradecida!
Pede-se deferimento.


Virgínia Soares Costa Peruchi
INSTITUTO ABEQUAR
Diretora Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.940.800/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE EDUCACAO, GESTAO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLOGICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ABEQUAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BENEVENUTO ZORZANELLI	NÚMERO 911	COMPLEMENTO
CEP 29.915-117	BAIRRO/DISTRITO BEBEDOURO	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARA_NASCI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9710-5247 / (27) 9779-0073		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **15:40:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO, GESTAO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLOGICA
CNPJ: 13.940.800/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:27 do dia 04/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2019.

Código de controle da certidão: **5DB6.8B9D.D569.F285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13940800/0001-34
Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO GESTAO SOCIAL AMBIENTAL E
TECNOLO
Nome Fantasia: INSTITUTO ABEQUAR
Endereço: AV BENEVENUTO ZORZANELLI 911 / BEBEDOURO / LINHARES /
ES / 29915-117

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

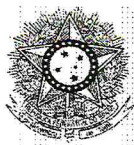
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2019 a 23/05/2019

Certificação Número: 2019042402391696125937

Informação obtida em 30/04/2019, às 09:12:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO, GESTAO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLOGICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.940.800/0001-34

Certidão nº: 170299998/2019

Expedição: 02/04/2019, às 17:25:42

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE EDUCACAO, GESTAO SOCIAL, AMBIENTAL E T E C N O L O G I C A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.940.800/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual -
MOD. 2

Certidão N° 2019297663

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.940.800/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/04/2019**, válida até **01/07/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02 de Abril de 2019.

Autenticação eletrônica: **1E8D2.E7C2.0F4EE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20190009383

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

INSTITUTO DE EDUCACAO,GESTAO SOCIAL,AMBIENTAL E TECNOLOGICA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **13.940.800/0001-34** .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20190009383**

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 2 de Abril de 2019 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ: 13.940.800/0001-34

N.º 479558

Razão Social/Nome Fantasia

502560 - INSTITUTO DE EDUCACAO, GESTAO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA / INSTITUTO ABEQUAR

Finalidade

LICENCIAMENTO

Protocolo

130868/2018

Projeto Aprovado

-

Endereço

AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI, 911, BEBEDOURO, LINHARES-ES- 29915117

Descrição da Ocupação

ESCOLA ESPECIAL

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 100,00.

Vistoriador

MARCO ANTONIO COLOMBI

Observação

Data de Emissão

06/11/2018

Data de Validade

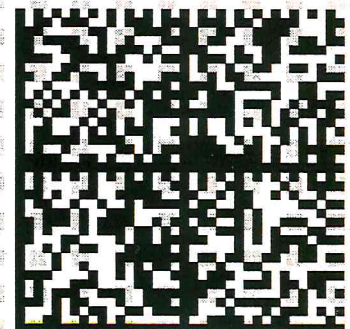
13/08/2019

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 166ea44c2

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ: 13.940.800/0001-34

N.º 501603

Razão Social/Nome Fantasia

508694 - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS "AVÓ MARIA" / SERVIÇOS COMUNITÁRIOS "AVÓ MARIA"

Finalidade

LICENCIAMENTO

Protocolo

140795/2018

Projeto Aprovado

-

Endereço

RUA WALDIR DURÃO, 38, SHELL, LINHARES-ES- 29901650

Descrição da Ocupação

E-2 - ESCOLA ESPECIAL

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 150,00.

Vistoriador

WILSON SILVA SOBRINHO

Observação

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA. COM SEDE EM BEBEDOURO.

Data de Emissão

06/02/2019

Data de Validade

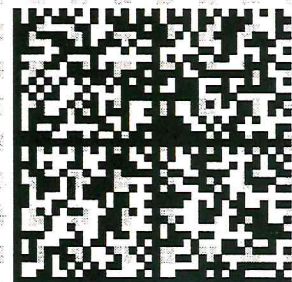
06/02/2020

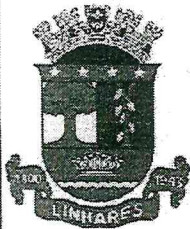
É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 168c2d9ee

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Depto de Administração Tributária

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Razão Social.: INSTITUTO DE EDUCACAO,GESTAO
SOCIAL,AMBIENTAL E TECNOLOGICA

Endereço.: AVENIDA Benevenuto Zorzanelli, 911 - - BEBEDOURO
LINHARES ES

Atividade Econômica Principal

CNAE NFSe - CNAE NFSe - Atividades de associações de defesa de direitos
sociais

Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.: 0024284

CNPJ.: 13940800000134

Inscrição Estadual.:

Data de Emissão.: 26/09/2014

Validade.:



Restrições

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização


Secretário Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Saúde de Linhares
VIGILANCIA SANITÁRIA
E.mail: vigilancia.sanitaria@linhares.es.gov.br
TEL: (027) 3371-4028

DECLARAÇÃO

Em virtude da alteração da legislação sanitária, através da RDC ANVISA 153, de 26/04/2017 e Instrução Normativa da ANVISA nº 16, de 26/04/2017, que não prevêem como atividades de interesse da Vigilância Sanitária, passíveis de licenciamento, as seguintes:

- 94.30-8-00 - Atividades de associação de defesa de direitos sociais;
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente;

Dessa forma, declaramos que, a empresa **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA**, inscrita no CNPJ nº 13.940.800/0001-34, com sede na Avenida Benevenuto Zorzaneli, nº 911, Bebedouro, Linhares-ES, CEP: 29.915-117, com Unidade de Serviço sediada Rua Valdir Durão, nº 38, Shell, Linhares-ES, CEP: 29.901-650, encontra-se **DISPENSADA DO ALVARÁ SANITÁRIO**.

Ressalta-se que, caso haja a inclusão de novas atividades ou prestação de serviços que ofereçam risco à saúde. Deverá ser solicitado o alvará sanitário.

Linhares, 16 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

KEILANE BELIQUE SPAGNOL
Diretora da Vigilância Sanitária



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES – ES.
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- (X) Serviços
() Programa
() Projeto
() Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares – ES.

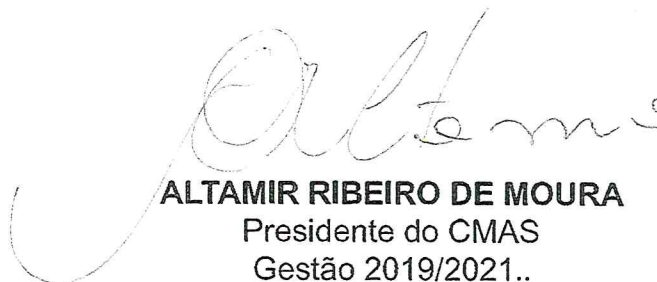
INSCRIÇÃO Nº 20

Do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 07 a 17 anos, ofertado pelo **Instituto Educação. Gestão Social, Ambiental e Tecnológica - Instituto ABEQUAR**, tipificado como Serviço da Proteção Social Básica, visando atender as crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Os serviços executados pelo Instituto ABEQUAR por meio do Projeto Avó Maria, CNPJ 13.940.800/0001-34, localizado na Rua Waldir Durão, nº 38, Shell, Linhares - ES, encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição é de caráter provisório, possuindo validade de 12 meses.

Linhares – ES, 01 de abril de 2019.


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021..



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES – CMAS.
Lei Municipal Nº 3.804, de 14 de dezembro de 2018.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares - CMAS, representado pelo Ilustríssimo Senhor Altamir Ribeiro de Moura, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Organização da Sociedade Civil – Instituto Educação. Gestão Social, Ambiental e Tecnológica - Instituto ABEQUAR, inscrita neste CMAS sob o nº 20, situada na localizado na Rua Waldir Durão, nº 38, Shell, Linhares - ES, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 13.940.800/0001-34, representada pela sua diretora presidente, Virgínia Soares Costa Peruchi, atua em conformidade com os seus objetivos estatutários e se encontra em regular funcionamento junto CMAS.

Linhares – ES, 25 de abril de 2019.



ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021.



LEI Nº 10.976

Consolida a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida toda a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública, no âmbito do Estado, conforme previsto no Anexo Único.

Art. 2º Toda a legislação devidamente instituída em vigor será consolidada a partir da publicação desta Lei, de acordo com o previsto no art. 1º, devendo qualquer inclusão ou revogação de declaração de utilidade pública ser, obrigatória e exclusivamente, realizada por meio de alteração do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Poderão ser declaradas de utilidade pública estadual, por iniciativa de qualquer membro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Estado atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

I - a educação gratuita;

II - a saúde gratuita;

III - a assistência social;

IV - a segurança alimentar e nutricional;

V - a prática gratuita de esportes;

VI - a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e das artes;

VII - o voluntariado e a filantropia;



VIII - a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

IX - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

X - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;

XII - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIII - os estudos e as pesquisas científicas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo único. As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes ou complementares com aqueles prestados pelo Estado.

Art. 4º As sociedades civis, (as associações) e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de dois anos – por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - efetivo funcionamento, há mais de dois anos, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto;

III - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área.



§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população.

§ 2º Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade.

Art. 5º As organizações a que se referem os arts. 3º e 4º serão, por lei, declaradas de utilidade pública.

Art. 6º A entidade que alterar a denominação social deverá solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da lei que a reconheceu de utilidade pública.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizadas.

Art. 7º Será revogada, por meio de lei, a declaração de utilidade pública se comprovado, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no art. 3º.

Art. 8º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

II - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nos: 96/1948; 335/1950; 338/1950; 398/1951; 531/1951; 643/1952; 659/1952; 660/1952; 663/1952; 668/1952; 675/1952; 691/1953; 695/1953; 700/1953; 727/1953; 741/1953; 756/1953; 769/1953; 812/1954;

814/1954; 836/1954; 842/1954; 854/1954; 927/1955; 928/1955; 1.053/1956; 1.072/1956; 1.096/1956; 1.145/1956; 1.201/1956; 1.226/1957; 1.227/1957; 1.228/1957; 1.254/1957; 1.258/1957; 1.314/1957; 1.353/1957; 1.366/1957; 1.418/1958; 1.445/1959; 1.485/1960; 1.516/1960; 1.527/1960; 1.561/1960; 1.573/1960; 1.586/1960; 1.587/1960; 1.588/1960; 1.612/1961; 1.617/1961;

Linhares – ES, 03 de abril de 2019.

À

Câmara Municipal de Linhares/ES

Sr. Ricardo Bonomo

Presidente da CML

Ofício nº **021/2019** – declaração da presidente da instituição, atestando que os cargos da diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevância interesse público.

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA, denominado **INSTITUTO ABEQUAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 13.940.800/0001-34, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sr^a Virginia Soares Costa Peruchi, Brasileira, União Estável, Assistente Social, CI nº 3.166.437 SPTC ES, CPF nº 131.049.547-55. Venho **DECLARAR**, atestando que os cargos da diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevância interesse público.

Pela atenção, permaneço agradecida!

Pede-se deferimento.



Virgínia Soares Costa Peruchi

INSTITUTO ABEQUAR

Diretora Presidente